



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

SA 6167/10

(Secretaria Municipal de Educação)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/10 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁREA DE UBATUBA E A EMPRESA VIAÇÃO LEME LTDA, VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAS PARA MERENDA ESCOLAR.

Através deste 4º TERMO ADITIVO do Contrato firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Senhor Prefeito, Mauricio Humberto Fornari Moromizato, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-09 e de outro lado a empresa **VIAÇÃO LEME LTDA.**, neste ato representada pelo Senhor **LUIS FERNANDO CORAZZA GENIOLI** e Senhoras **ANDRÉA CORAZZA GENIOLI** e **ANA AMÉLIA CORAZZA GENIOLI**, todos já devidamente qualificados no contrato original, firmado em 30/08/2010, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante do processo **SA/6.167/10**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, 8.245/91, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 O prazo de vigência de que trata a cláusula terceira do contrato original fica prorrogado por 10 (dez) meses contados da data de sua assinatura, vencendo-se em **30/08/2014**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor global do presente termo aditivo será de **R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, sendo o valor mensal do locatício na importância de **R\$3.800,00 (três mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 - A despesa decorrente deste termo aditivo correrá por conta de recursos do orçamento corrente da Secretaria Municipal de educação, na seguinte classificação:

01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001 - Nota de Reserva 1051/13

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do surfe

E, por estarem de perfeito acordo, subscrevem-no em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas, comprometendo-se por si e seus sucessores.

Ubatuba, 30 de outubro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato


VIAÇÃO LEME LTDA
Luis Fernando Corazza Genioli


VIAÇÃO LEME LTDA
Andréa Corazza Genioli


VIAÇÃO LEME LTDA
Ana Amélia Corazza Genioli

TESTEMUNHAS:

1^a _____ RG: _____

2^a _____ RG: _____